



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá do dia 01 de fevereiro de 2023 até as 13:00hs do dia 10 de fevereiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada na Praça Padre Aurélio Góes, s/n, Centro, Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, Junqueiro/AL, documentação dos interessados em fazer CADASTRAMENTO visando a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, do Decreto Federal nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018 que Regulamenta o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água - Programa Cisternas e Portaria nº 22, de 06 de abril de 2020 que Estabelece regras e procedimentos para o credenciamento de entidades sem fins lucrativos no âmbito do Programa Cisternas do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEISP/MC Nº 5, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 que estabelecem a metodologia de implantação, os processos associados, e o valor unitário de referência e em consonância com as diretrizes e critérios abaixo descritos.

1 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços ao Município de Junqueiro/AL, relativos à implementação de tecnologias sociais, sendo 1.200 (mil e duzentas) cisternas de placas de 16 mil litros, para o consumo humano, de acordo com o modelo proposto na (Instrução Normativa Nº 5/SEDS/SEISP/COAP/MC, de 14/12/2021).

2 - DA TECNOLOGIA SOCIAL:

2.1. As orientações técnicas para a implementação das tecnologias sociais objeto deste edital estão dispostas (Instrução Normativa Nº 5/SEDS/SEISP/COAP/MC, de 14/12/2021).

3 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

3.1. Serão beneficiários do Programa Cisternas as famílias de baixa renda, definidas nos termos da Lei Municipal n. 793/2022, residentes na zona rural do Município atingidas pela falta regular de água.

4 - DAS METAS E REGIÕES A SEREM ATENDIDAS:

4.1. Serão contratadas, entidades privadas sem fins lucrativos, que atuarão em todas as regiões da Zona Rural do município de Junqueiro, um lote por região, cujas metas previstas estão quantificadas no Quadro 1, abaixo:

| LOTE | REGIÃO | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------------------|-----------------------|------------|----------------|------------------|
| 01 | REGIÃO FUMAGEIRA | CISTERNA 16MIL LITROS | 300 | R\$ 4.513,93 | R\$ 1.354.179,00 |



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

| | | | | | |
|----|---------------------|--------------------------|-----|--------------|------------------|
| 02 | REGIÃO DO RIO | CISTERNA 16MIL LITROS | 300 | R\$ 4.513,93 | R\$ 1.354.179,00 |
| 03 | REGIÃO DO RETIRO | CISTERNA 16MIL LITROS | 300 | R\$ 4.513,93 | R\$ 1.354.179,00 |
| 04 | REGIÃO CHÃ DO BREJO | CISTERNA 16MIL LITROS | 300 | R\$ 4.513,93 | R\$ 1.354.179,00 |

4.2. As entidades interessadas podem concorrer a mais de um lote desde que especificado no Anexo I, deste edital.

4.3. As entidades interessadas em participar da seleção deverão se identificar, por meio do formulário de informações, constante do Anexo II, deste edital.

4.4. Caso algum dos lotes oferecidos não receba nenhuma proposta, será considerado deserto, e caberá ao Município de Junqueiro, promotor da seleção pública decidir entre sua destinação para novo edital de chamada pública ou sua divisão nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto nº 9.606/2018.

4.5. Desde que respeitado o objeto contratual, a finalidade das tecnologias sociais de acesso à água contratadas e a composição de regiões por lote, os modelos específicos a serem implantados, dentre aqueles modelos previstos na Portaria nº 2.462/2018, poderão ser, excepcionalmente, alterados, com vistas a proporcionar a adequação da ação à realidade local e garantir a melhor forma de atendimento ao interesse público.

4.5. Para que essas alterações sejam viabilizadas, a entidade contratada deve submeter justificativa técnica ao Município de Junqueiro para análise e decisão.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

5.1. As entidades privadas sem fins lucrativos contratadas por intermédio deste edital de chamada pública terão até 12 (doze) meses para execução do objeto contratado, a contar da data da assinatura dos respectivos contratos, em estrita conformidade com suas cláusulas e condições e observadas as disposições deste instrumento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta seleção ocorrerão em conformidade com os recursos previstos no orçamento municipal, vinculado à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO.

SECRETARIA: 014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0114 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0001.8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

6.2. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, mediante a apresentação, pela entidade contratada, da respectiva nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

6.3. Além da verificação das condições de habilitação fiscal e jurídica, os respectivos pagamentos estarão condicionados ao ateste do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

7. DOS PRAZOS:

| DESCRIÇÃO DAS ETAPAS | DATA |
|---|------------|
| Publicação do Edital de Chamada Pública na página principal do sitio oficial e publicação de extrato no Diário Oficial da União – DOU/ Diário Oficial do Estado ou publicação do inteiro teor do Edital de Chamada Pública na imprensa oficial. | 01/02/2023 |
| Data limite para publicação da Portaria que institui a Comissão de Seleção Pública. | 01/02/2023 |
| Data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação. | 10/02/2023 |
| Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial da União – DOU/Diário Oficial do Estado e na internet. | 15/02/2023 |
| Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório. | 17/02/2023 |
| Apresentação do Resultado Final da Seleção. Publicação no Diário Oficial da União – DOU/Diário Oficial do Estado e na internet. | 27/02/2023 |
| Data provável da celebração do contrato. | 03/03/2023 |

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar deste edital as entidades privadas sem fins lucrativos que comprovem experiência na execução de projetos conforme objeto proposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos listados a seguir:

- I - Ofício para formalização de interesse conforme modelo do Anexo I deste edital;
- II - Formulário de informações do proponente conforme modelo do Anexo II deste edital, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário; e

9.2. Da habilitação jurídica:

- I - Cópia do estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III - Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; e
- IV - Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

9.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- I - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei;
- II - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- III - Caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. Para a comprovação da regularidade jurídica da entidade cooperativa serão exigidos os seguintes documentos:

- I - Ata de fundação;
- II - Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- III - Ata da sessão na qual os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.5. Os documentos de que tratam os itens 9.1 a 9.4 deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado conforme a seguir e entregue na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, localizada na Praça Padre Aurélio Góes, s/n, Centro, Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, Junqueiro/AL, pessoalmente ou por via postal com AR (Aviso de Recebimento).

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL RELATIVOS À IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS, SENDO 1.200 CISTERNAS DE PLACAS DE 16 MIL LITROS, PARA O CONSUMO HUMANO, DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEISP/MC Nº 5, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

9.6. A Comissão de Seleção Pública não receberá documentos entregues após a data limite para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação, prevista no Tópico 7, deste edital.

9.7. Previamente à análise da documentação de que tratam os itens 9.1 a 9.4, a Comissão de Seleção Pública fará consulta ao Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) Controladoria Geral da União, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCCAIA) do Conselho Nacional de Justiça e à Relação de Inabilitados e Inidôneos (RII) do Tribunal de Contas da União a fim de verificar se não há restrição à participação da entidade no processo de seleção.

10. DA CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Somente os proponentes habilitados participarão da etapa de análise dos critérios classificatórios, observada a ordem e os pesos definidos a seguir.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

10.1.1. Maior volume de recursos aportados nos últimos 10 anos, com experiências comprovadas, na execução de convênios ou contratos de implementação de tecnologias sociais de acesso a água no Estado de Alagoas (limitado a 30 pontos ou 30% da pontuação total).

10.1.2. Número de beneficiários atendidos pela implementação de ações de tecnologias sociais de acesso a água no Estado de Alagoas (limitado a 25 pontos ou 25% da pontuação total);

10.1.3. Número de beneficiários atendidos pela implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural e de segurança alimentar e nutricional em território rural que abranja algum dos municípios no estado de Alagoas (limitado a 20 pontos ou 20% da pontuação total);

10.1.4. Número de beneficiários atendidos pela implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e/ou produção em municípios diversos (limitado a 15 pontos ou 15% da pontuação total);

10.1.5. Número de beneficiários atendidos pela implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural ou de segurança alimentar e nutricional em municípios diversos (limitado a 10 pontos ou 10% da pontuação total);

10.1.6. Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas que garanta execução do objeto proposto neste Edital, a Comissão de Seleção Pública poderá promover, se necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de seleção.

10.2. A pontuação em cada um dos subitens apresentados acima será calculada da seguinte forma:

Os números apresentados por cada entidade proponente serão dispostos em ordem decrescente para cada critério;

Para cada critério, o maior número apresentado será pontuado em 100%, e os números subsequentes serão avaliados em comparação a esse primeiro lugar (com uma casa decimal);

Os percentuais calculados no passo anterior deverão ser aplicados ao limite de pontos daquela categoria, resultando em pontuação final relativa (com uma casa decimal);

10.3. A pontuação final total, por sua vez, será dada pelo somatório das pontuações finais relativas de cada critério.

10.3.1. O exemplo numérico apresentado a seguir ilustra o disposto no item 10.1 para os subitens 10.1.1, 10.1.3, e 10.1.5, e será seguido para todos os critérios.

Critério 10.1.1 – limitado a 30 pontos ou 30% da pontuação total

| Proponentes | Nº Apresentado | % Relativos | Pontuação Final |
|-------------|----------------|-------------|-----------------|
| Entidade 3 | 6.285.000 | 100 | 25 |
| Entidade 2 | 4.850.000 | 77,2 | 19,3 |
| Entidade 1 | 3.500.000 | 55,7 | 13,9 |
| Entidade 5 | 2.630.000 | 41,8 | 10,5 |
| Entidade 4 | 1.800.000 | 28,6 | 7,2 |

Critério 10.1.3 – limitado a 20 pontos ou 20% da pontuação total

| Proponentes | Nº Apresentado | % Relativos | Pontuação Final |
|-------------|----------------|-------------|-----------------|
|-------------|----------------|-------------|-----------------|



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

| | | | |
|------------|------|------|------|
| Entidade 1 | 3500 | 100 | 15 |
| Entidade 3 | 2680 | 76,6 | 11,5 |
| Entidade 2 | 2260 | 64,6 | 9,7 |
| Entidade 5 | 1000 | 28,6 | 4,3 |
| Entidade 4 | 420 | 12,0 | 1,8 |

Critério 10.1.5 – limitado a 10 pontos ou 10% da pontuação total

| Proponentes | Nº Apresentado | % Relativos | Pontuação Final |
|-------------|----------------|-------------|-----------------|
| Entidade 2 | 1515 | 100 | 10 |
| Entidade 3 | 1250 | 82,5 | 8,3 |
| Entidade 1 | 820 | 54,1 | 5,4 |
| Entidade 4 | 420 | 27,7 | 2,8 |
| Entidade 5 | 150 | 9,9 | 1,0 |

Pontuação final total para cada entidade proponente

| Colocação | Proponentes | Critério 10.1.1 | Critério 10.1.3 | Critério 10.1.5 | Pontuação Final |
|-----------|-------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1º | Entidade 3 | 25,0 | 11,5 | 8,3 | 44,8 |
| 2º | Entidade 2 | 19,3 | 9,7 | 10,0 | 39,0 |
| 3º | Entidade 1 | 13,9 | 15,0 | 5,4 | 34,3 |
| 4º | Entidade 5 | 10,5 | 4,3 | 1,0 | 15,8 |
| 5º | Entidade 4 | 7,2 | 1,8 | 2,8 | 11,8 |

10.3.2. Caso duas ou mais entidades atinjam pontuação final idêntica, caracterizando situação de empate, o desempate se dará pela maior pontuação em cada critério, seguindo a ordem definida no item 10.1 e seus subitens.

10.4. É de total responsabilidade das entidades proponentes a disponibilização das informações requeridas.

10.4.1. A omissão de quaisquer contratos e compromissos já assumidos e em vigência no momento da análise dos critérios classificatórios deste edital será considerada elemento suficiente para a imediata desclassificação da entidade.

10.4.2 A comprovação do atendimento aos critérios dispostos no item 10.1 e seus subitens será realizada:

a) Para os subitens 10.1.1 a 10.1.5, mediante a apresentação de instrumentos firmados com órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, que indiquem objeto, prazo de vigência, metas e recursos envolvidos;

10.5. Serão consideradas desclassificadas as entidades que não apresentarem os documentos dispostos no item 10.1 e seus subitens e não atenderem às possíveis diligências complementares solicitadas pela Comissão de Seleção Pública.

10.6. A Comissão de Seleção Pública poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

11. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

11.1. A contratante deverá instituir Comissão de Seleção Pública, conforme o prazo estabelecido no item 7 deste edital, que será responsável pela condução do processo de habilitação e seleção dos proponentes.

11.2. O proponente poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do ato.

11.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção Pública e encaminhado, por via postal com aviso de recebimento, para o endereço indicado no item 9.6.

11.4. A Comissão de Seleção Pública terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para julgar o recurso e encaminhá-lo à autoridade superior do(a) órgão/entidade promotor(a) desta seleção pública, caso mantenha sua decisão.

11.5. O acolhimento do recurso, parcial ou totalmente, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado final da seleção será apresentado pela Comissão de Seleção Pública na data prevista no item 7, facultando-se a presença dos proponentes.

12. DAS IMPUGNAÇÕES:

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades.

12.2. O pedido de impugnação deve ser direcionado à autoridade máxima do Município de Junqueiro/AL promotor(a) da seleção e deve ser protocolado até 72 (setenta e duas) horas antes da data final estabelecida para recebimento da documentação, conforme prevê o item 7 deste edital.

12.3. A autoridade máxima do(a) órgão/entidade promotor(a) desta seleção pública deve julgá-lo em até 48 (quarenta e oito) horas após o horário de protocolo.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela entidade proponente não a impedirá de participar da seleção pública até que seja proferida decisão final na via administrativa.

12.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao edital, o Município de Junqueiro/AL procederá à sua retificação e republicação com a devida devolução dos prazos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Por ato da Comissão de Seleção Pública serão publicadas a homologação do resultado final e a convocação das entidades selecionadas, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços.

13.2. Se a entidade selecionada para um determinado lote ficar impossibilitada por algum motivo de celebrar o contrato de prestação de serviços, outra será convocada respeitada a ordem de classificação.

14. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

14.1. A contratação das entidades selecionadas neste processo será regida com base



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

neste edital e seus anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie, e se dará por meio de dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso XXXIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A(s) entidade(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta constante, no prazo assinalado no ato de convocação.

14.3. Se a(s) entidade(s) for(em) convocada(s) para assinar o contrato de prestação de serviços e não comparecer(em) no prazo assinalado, decairá o direito à formalização do(s) ajuste(s) e será facultado ao(à) órgão/entidade promotor(a) da seleção pública examinar e verificar a aceitabilidade das entidades subsequentes, na ordem de classificação, mantidos os requisitos de seleção previstos neste edital.

14.4. A assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser realizada pelo representante legal da entidade proponente.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. A(s) entidade(s) contratada(s) prestará(ão) garantia, após a assinatura do contrato, equivalente a 1% (um por cento) do valor total contratado.

15.2. Caberá à entidade contratada a opção por uma das seguintes modalidades de garantia da execução:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- seguro-garantia
- fiança bancária.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Esta chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.2. Esta chamada pública deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.3. A qualquer tempo, antes de terminado o prazo de inscrições, poderá a entidade promotora da seleção pública, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação dos projetos.

16.4. É facultado à Comissão de Seleção Pública ou à autoridade superior da entidade contratante, em qualquer fase do procedimento de seleção, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando que esses só se iniciam e vencem em dias úteis.

16.6. Esclarecimentos adicionais acerca deste edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico cpl@junqueiro.al.gov.br.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública.

16.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Ofício de formalização de interesse;
- Formulário de informações do proponente;
- Minuta do contrato; e
- Modelos de tecnologias sociais, conforme disposto nas Instrução Normativa nº 02/SEDS/SEISP/COAP/MC e Instrução Operacional nº 4 de 27/07/2017.

Junqueiro/AL, 31 de janeiro de 2023.

Roselânia Alves Santos
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO I

OFÍCIO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE

Ao Senhor,
Cícero Leandro Pereira da Silva
Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Assunto: Encaminhamento de proposta para o Edital de Chamada Pública nº 01/2023
– Programa Cisternas

Prezado Senhor Prefeito,

Encaminho para apreciação documentação e Formulário de Informações da (nome da Entidade) com endereço, inscrita sob o CNPJ, por meio do seu representante legal, formalizando assim, manifestação de interesse no Edital de Chamada Pública para a execução do Programa Cisternas, nos termos das normas definidas e divulgadas pelo Município de Junqueiro/AL.

A Entidade acima descrita manifesta interesse em concorrer ao(s) lote(s) como segue:

- () Lote 01
- () Lote 02
- () Lote 03
- () Lote 04
- () Todos os Lotes

Atenciosamente,

<Nome do(a) Responsável legal>



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

| | |
|---------------|------------|
| CNPJ: | |
| Razão Social: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | Município: |
| Telefone (s): | |
| e-mail: | |

II - Experiências da Entidade

a. Projetos contratados pela entidade considerando o volume de recursos aportados e o total de beneficiários atendidos nos últimos 10 anos, com experiências comprovadas, na execução de convênios ou contratos de implementação de tecnologias sociais de acesso a água no semiárido brasileiro.

| Programa/ Projeto | Descrição das ações | Valor | Vigência | Municípios/ Estados | Beneficiários atendidos |
|----------------------|---------------------|-------|----------|------------------------|----------------------------|
| Projeto A | Descrição Y | | | Município 1 | |
| | | | | Município 2 | |
| | | | | Município 3 | |
| | | | | Município 4 | |



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

b. Projetos contratados pela entidade na implementação de ações de gestão de recursos hídricos, de desenvolvimento rural e de segurança alimentar e no estado de Alagoas.

| Programa/ Projeto | Descrição das ações | Valor | Vigência | Municípios/ Estados | Beneficiários atendidos |
|----------------------|---------------------|-------|----------|------------------------|----------------------------|
| Projeto A | Descrição Y | | | Município 1 | |
| | | | | Município 2 | |
| | | | | Município 3 | |
| | | | | Município 4 | |

c. Projetos contratados pela entidade na implementação de tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e/ou produção em território rural em municípios diversos.

| Programa/ Projeto | Descrição das ações | Valor | Vigência | Municípios/ Estados | Beneficiários atendidos |
|----------------------|---------------------|-------|----------|------------------------|----------------------------|
| Projeto A | Descrição Y | | | Município 1 | |
| | | | | Município 2 | |
| | | | | Município 3 | |
| | | | | Município 4 | |



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A ENTIDADE..... PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA (Cisternas de Placa de 16.000 Litros).

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei Municipal XXXXXX (Programa Cisternas), do Decreto nº 9.606/2018, Portaria MDS nº 22/2020, Instrução Normativa nº 02/SEDS/SEISP/COAP/MC, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para a implementação da tecnologia social, Cisternas de Placas de 16 mil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este termo de contrato vincula-se ao Edital de Chamada Pública, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os modelos específicos de tecnologia social de acesso à água a serem implantados, sujeitos à alteração, com vistas a proporcionar a adequação da ação à realidade local e garantir a melhor forma de atendimento ao interesse público são os previstos na Instrução Normativa nº 02/SEDS/SEISP/COAP/MC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quantificação da contratação, sujeita à alteração, com vistas a proporcionar a adequação da ação à realidade local e garantir e a melhor forma de atendimento ao interesse público:

| LOTE | REGIÃO | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-----------|--------|----------------|-------------|
|------|--------|-----------|--------|----------------|-------------|



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

PARÁGRAFO QUARTO - Para que alterações no quantitativo e espécie de tecnologia sejam autorizadas, a CONTRATADA deve submeter justificativa técnica à CONTRATANTE que, por sua vez, deve submeter tal pleito ao Ministério da Cidadania para análise e decisão.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração de modelos de tecnologias sociais de acesso à água ensejará a celebração de termo aditivo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele mencionado no item 5.1 do Edital de Chamada Pública nº 01/2023, com início a partir de sua assinatura e encerramento em XX/XX/20XX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de contrato dependerá da celebração de termo aditivo e somente ocorrerá em situações devidamente justificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ X.XXX.XXX,XX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor unitário de referência estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto de contratação, inclusive pessoal, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes, despesas administrativas, despesas com logística, alimentação, deslocamento, despesas relacionadas ao processo construtivo, as capacitações de beneficiários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sempre em conformidade com a uniformização dos modelos de tecnologias sociais estabelecidos pelas instruções operacionais.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, vinculada ao exercício de 2023, conforme classificação apresentada abaixo:

xxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento pela CONTRATANTE dos serviços relativos à implementação das tecnologias sociais e executados pela CONTRATADA será efetuado em pelo menos 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira imediatamente após a celebração do contrato na forma de adiantamento e as seguintes mediante apresentação da nota fiscal ou recibo conforme as condições abaixo estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

| PARCELA | Valor (% do valor total do contrato) | Valor Acumulado (% do valor total do contrato) | Condições de Pagamento (% de execução física) |
|---------|--------------------------------------|--|---|
| 1ª | 30 | 30 | 20 |
| 2ª | 25 | 55 | 40 |
| 3ª | 25 | 80 | 75 |
| 4ª | 20 | 100 | 100 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para comprovação das condições de pagamento estabelecidas no quadro acima, o relatório com a comprovação de execução dos serviços, que deverá ser submetido à aprovação pela CONTRATANTE e os respectivos pagamentos estarão condicionados ao ateste do setor responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o pagamento de cada parcela, as entidades contratadas deverão emitir documento comprobatório do recebimento pelo serviço prestado, sendo esse um recibo para a 1ª parcela e uma nota fiscal para as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal e o recibo deverão conter o número do contrato, o objeto contratual, a descrição das atividades realizadas e a agência e número da conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O(s) valor(es) unitário(s) de referência estabelecido(s) na(s) instrução(ões) operacional(is) pertinente(s) e vigente(s) no momento da assinatura deste contrato é(são) fixo(s) e irajustável(is).

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ XXXX (.....), na modalidade....., conforme item 15 do edital de Chamada Pública, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do presente contrato, no prazo de XXXXX após sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor destinado a título de garantia deve ser depositado em conta específica, aberta exclusivamente para essa finalidade pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção de pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de XX% (.) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira oficial, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

PARÁGRAFO QUARTO - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de alteração do valor total do contrato decorrente da ocorrência de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Caso fortuito ou força maior;
- Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE; e
- Atos ilícitos dolosos praticados por funcionários da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- No prazo de 90 (noventa) após o término de sua vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global e os pagamentos serão efetuados por produto, após ateste da CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal ou recibo e dos relatórios, conforme definido no item 6 do Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do objeto contratado deverá obedecer ao cronograma pactuado entre as partes, constante do Anexo I deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As metas de execução física constantes do referido cronograma deverão ser estabelecidas com periodicidade mensal, enquanto seu controle para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratuais e possível aplicação de sanções deverá ser realizado em intervalos quadrimestrais.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais revisões das metas quadrimestrais do cronograma constante do Anexo I deste contrato deverão ser comunicadas ao Município de Junqueiro/AL e ensejarão assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATANTE:

Designar equipe técnica institucional para o acompanhamento dos serviços contratados;

Supervisionar, acompanhar e avaliar as atividades de execução dos serviços contratados;

Realizar o monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do contrato a partir da apresentação, pela CONTRATADA, de relatórios, e também a partir de visitas in loco nas localidades beneficiadas;

Analisar e indicar aprovação ou reprovação dos termos de recebimento inseridos no SIG Cisternas, pela CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias corridos após a referida inserção;

Pagar o preço total devido à CONTRATADA, em conformidade com a CLÁUSULA QUINTA, em até 10 (dez) dias corridos após a aprovação dos termos de;

Verificar o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) da Controladoria Geral da União, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCCAIA) do Conselho Nacional de Justiça e a Relação de Inabilitados e Inidôneos (RII) do Tribunal de Contas da União sempre que este contrato for aditivado com o fim de prorrogar sua vigência.

- São obrigações da CONTRATADA:

Além das responsabilidades resultantes deste instrumento, das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados e das obrigações constantes do edital de chamada pública vinculado a este contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

Prever e disponibilizar os recursos físicos, humanos e materiais necessários para garantir a perfeita execução dos serviços;

Disponer de frota de veículos automotores apropriados para a área rural para atender à demanda dos trabalhos;

Disponer de uma equipe técnica de profissionais para acompanhamento e apoio operacional, cujos perfis atendam aos requisitos técnicos pertinentes às metas pactuadas, ficando ao seu encargo o planejamento estratégico, a mobilização dos beneficiários, a realização das capacitações e o acompanhamento da implementação das tecnologias sociais até a finalização de todo processo;

Articular, mobilizar e sensibilizar o público beneficiário, objetivando suas participações nas ações específicas da execução do presente contrato;

Apresentar à CONTRATANTE as peças de comunicação produzidas para possíveis ajustes e aprovação final;

Seguir rigorosamente a metodologia de implementação das tecnologias contidas nas instruções operacionais pertinentes, desde a mobilização, seleção e cadastramento dos beneficiários até a construção dos componentes físicos a elas associados, contemplando também os processos de implementação do caráter produtivo e do



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

serviço de acompanhamento familiar para a inclusão social e produtiva, quando for esse o caso;

Consultar a CONTRATANTE antes de promover quaisquer alterações na metodologia de implementação das tecnologias contidas nas instruções operacionais pertinentes;

Responder pela qualidade técnica das tecnologias sociais implementadas, de acordo com as orientações técnicas contidas nas instruções operacionais pertinentes, devendo realizar manutenções e substituição de acessórios pelo prazo de 2 (dois) anos após a aprovação do termo de recebimento da tecnologia social, pela CONTRATANTE, no SIG Cisternas;

Cadastrar as informações relacionadas a todas as etapas de execução previstas nas instruções operacionais, em consonância com o estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste contrato e com orientações específicas fornecidas pelo Município de Junqueiro/AL;

Entregar os termos de recebimento das tecnologias sociais em até 30 (trinta) dias corridos após sua assinatura pelo beneficiário;

Cumprir as metas quadrimestrais estabelecidas no cronograma constante do Anexo I deste contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relativamente à execução do contrato;

Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste contrato, para fins de monitoramento, fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste contrato, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento; e

Permitir à CONTRATANTE livre acesso a todas as etapas do processo de implementação das tecnologias sociais quando essa realizar diligências e fiscalizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração contratual a CONTRATADA que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Fraudar a execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas nesta CLÁUSULA DÉCIMA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência;

Multa, após 2 (duas) advertências, a critério da CONTRATANTE, devidamente fundamentada e levando-se em conta o prejuízo causado, a qual será descontada por ocasião do pagamento ou deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

úteis, a contar da notificação, nos seguintes valores:

Parcela única de sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, até o sétimo dia de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento; e A partir do oitavo dia, 0,2% (dois décimos por cento) por dia corrido de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis.

Inserção no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas acima previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo ser descontadas dos créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor pago pela CONTRATADA à CONTRATANTE a título de multa deve ser depositado na conta bancária do instrumento firmado com o Ministério da Cidadania.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

Descredenciamento da CONTRATADA junto ao Ministério da Cidadania;

Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Lentidão no cumprimento do cronograma pactuado no Anexo I, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

Paralisação da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

Subcontratação total ou parcial de seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;

Desatendimento das determinações regulares do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;

Cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato e informadas por escrito à CONTRATADA;

Instauração de insolvência civil;

Dissolução da sociedade;

Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da entidade que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação de seu valor inicial para além do limite permitido na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Balanço dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

Quitação de indenizações e multas devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as alterações propostas durante a execução do contrato demandam a concordância do Município de Junqueiro/AL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União e dos Municípios de Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Junqueiro/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lidas e achadas em ordem, vão assinadas pelos contraentes.

Junqueiro/AL,de de 2023

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: